



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 680, DE 09 DE AGOSTO DE 1.976 -

-Autoriza a venda de Ações da Cia.  
Paulista de Força e Luz.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de  
Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei :

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a con-  
versão das ações nominativas da Companhia Paulista de Força e Luz ,  
em ao portador, bem como proceder a venda das mesmas num total de  
42.061 (Quarenta e duas mil e sessenta e uma) ações representadas pe-  
las cautelas nº 207701 = 7.439 (Sete mil quatrocentos e trinta e no-  
ve) ações e nº 223046 = 34.622 (Trinta e quatro mil seiscentos e vin-  
te e duas) ações, todas de propriedade da municipalidade.

Artigo 2º - A venda será feita, obrigatoriamente, junto à Bolsa de  
Valores de São Paulo, através de banco que proceda a tais serviços,  
ou corretores credenciados , a cotação do dia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 09 de agosto de 1.976

  
Antonio Galvão de Oliveira  
-Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data su-  
pra.

  
Aginaldo Clóvisda Silva Sant'Ana  
Secretário em Comissão